

PODER JUDICIÁRIO  
JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO – PR  
Av. José Custódio de Oliveira nº. 2065 – Edifício do Fórum

CAMPO MOURÃO – PARANÁ

**Edital de Leilão**

**O JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA  
COMARCA DE CAMPO MOURÃO, NA FORMA DA  
LEI, ETC...**

**FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que serão levados à venda os bens penhorados ao Executado, na forma abaixo descrita:

**Autos nº. 0000019-25.2011.8.16.0058– Execução Fiscal**

**Exequente: Fazenda Pública do Município de Campo Mourão/PR (Não Cadastrado)**

**Executado: Ozilia Aparecida Nunes (Não Cadastrado)**

**Venda em Primeiro Leilão: Dia 17 de março de 2023, às 14:00 horas**, que será realizado **exclusivamente** na modalidade **ONLINE** (mediante prévio cadastro no site [www.spencerleiloes.com.br](http://www.spencerleiloes.com.br)), no qual a arrematação não se dará por preço inferior ao da avaliação. Não havendo arrematante o bem será levado a segunda venda.

**Venda em Segundo Leilão: Dia 31 de março de 2023, às 14:00 horas**, que será realizado **exclusivamente** na modalidade **ONLINE** (mediante prévio cadastro no site [www.spencerleiloes.com.br](http://www.spencerleiloes.com.br)), oportunidade em que serão aceitos lances inferiores ao valor da avaliação, desde que não constituam preço vil. **(50 %)**.

**Leiloeiro Público Oficial: Spencer D'Avila Fogagnoli, Matrícula JUCEPAR sob nº. 12/235-L**, com escritório profissional na Praça Pedro Álvares Cabral, 94, Sobreloja, Sala 01, Zona 02, Maringá/PR e endereço eletrônico no site: [www.spencerleiloes.com.br](http://www.spencerleiloes.com.br)

**Descrição do Bem:** Lote de terras nº 05 da quadra nº 16 com área de 360,00m<sup>2</sup>, situado na planta do Jardim Pio XII, nesta cidade de Campo Mourão com limites e confrontações: 12,00m. De frente para a rua Higienópolis; 30,00m de fundos laterais; de um lado com o lote nº 04 e de outro lado com o lote nº 06; 12,00 m. nos fundos com o lote nº 15. Matrícula nº 30.787 do CRI 1º ofício desta comarca de Campo Mourão. Contendo uma edificação residencial em péssimo estado, em ruínas, sem forro, sem portas. Oimóvel situa – se a rua Higienópolis nº 1569 com asfalto.

**Avaliação:**R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). Em 02 de maio de 2022.

**Dívida:**R\$ 895,58 (oitocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e oito centavos). Em 10 de setembro de 2018.

**Ônus:**Não há.

**Depositário:**Depositário Público.

**Intimação:** Fica pelo presente intimado o Executado, **Ozilia Aparecida Nunes**, seu representante e seu cônjuge, se casado for, bem como demais interessados, representantes legais e credores hipotecários. Caso o Leilão venha a cair em dias de feriados ou recessos, a mesma se realizará no dia seguinte (dia útil) em mesmo horário.



**Comissões do Leiloeiro:** As comissões do leiloeiro serão as seguintes: **a)** Em caso de adjudicação, 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da avaliação do bem adjudicado, a ser pago pelo adjudicante; **b)** em caso de arrematação 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante; **c)** Em caso de remissão, 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo executado; **d)** em caso de acordo ou pagamento da dívida depois de designada a arrematação e publicados os editais, o valor a ser pago pelo executado será de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo executado.

**Observação:**O Arrematante pagará o preço à vista de forma imediata por depósito judicial ou por meio eletrônico (Art. 892 do CPC – Lei 13.105/2015). Entretanto, o valor do lance poderá ser pago em parcelas, sendo permitido o parcelamento mediante sinal à vista do valor equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance e o remanescente em até 30 (trinta) parcelas iguais, mensais e sucessivas (Art. 895, §1º do CPC), atualizadas pela média do INPC+IGP-DI, atualização que deverá ocorrer mensalmente, a partir da data de arrematação do bem em leilão. No caso de atraso no pagamento de qualquer parcela, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas (Art. 895, §4º do CPC). Considerar-se-á feita a intimação por meio do próprio edital de leilão, caso o executado for revel, e não tiver advogado constituído no processo (Art. 889 parágrafo único do CPC), e para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Antes da arrematação e/ou da adjudicação do bem, poderá o devedor remir a execução, de acordo com o artigo 826 do CPC - Lei 13.105 /2015.

**DADO E PASSADO** nesta cidade e comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, aos 3 de fevereiro de 2023.  
Eu \_\_\_\_\_ (Sebastiana Machado Borges) Escrivã, o digitei e subscrevi.

**FERDINANDO SCREMIN NETO**  
**JUIZ DE DIREITO**

